

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 16-Q/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 256/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea *b*) do n.º 8.2 do artigo 2.º, onde se lê «[...] ou à utilização em mobiliário, decorativo.» deve ler-se «[...] ou à utilização em mobiliário decorativo.».

No n.º 1 do anexo I, onde se lê «1 — Substâncias cancerígenas — categoria 2» deve ler-se «1 — Substâncias cancerígenas — categoria 1».

No final do anexo III deve ser referido o asterisco (\*) do título: «Anexo I do Decreto-Lei n.º 264/98, republicado pelo Decreto-Lei n.º 446/99, de 3 de Novembro.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-R/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 292-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264 (suplemento), de 15 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «n.º 3 do artigo 4.º;» deve ler-se «n.º 4 do artigo 3.º;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-S/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288 (suplemento), de 15 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 6.º, n.º 2, onde se lê «n.º 2 do artigo 21.º» deve ler-se «n.º 2 do artigo 22.º».

No artigo 3.º, n.º 9, do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Voluntariado e de Contrato, onde se lê «em RC e RC» deve ler-se «em RV e RC».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-T/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 289/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, cujo original se

encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No 10.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «o Decreto-Lei n.º . . . /2000, de . . . de . . .» deve ler-se «o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e Voluntariado (RV)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-U/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 317/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê «É revogada a Portaria n.º 517-A/96, de 27 de Setembro» deve ler-se «É revogado o anexo I da Portaria n.º 517-A/96, de 27 de Setembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-V/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 326/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 5.º, onde se lê «no Decreto-Lei n.º 79-A/80, de 13 de Março.» deve ler-se «no Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de Março.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-X/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 316-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282 (suplemento), de 7 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nos Estatutos, no n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «O conselho directivo, adiante abreviadamente designado CD, é composto por 9 a sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes e os restantes vogais.» deve ler-se «O conselho directivo, adiante abreviadamente designado por CD, é composto por 9 a 11 membros, sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes e os restantes vogais.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 16-Z/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Declaração de Rectificação n.º 16-D/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277 (3.º suplemento), de 30 de